



A PRAIA é PÚBLICA

GUIA de USO e CONVIVÊNCIA

Regras simples para
aproveitar a praia com
respeito, segurança
e responsabilidade.

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA SPU	3
A PRAIA É UM BEM PÚBLICO	4
A PRAIA É PÚBLICA	5
RESERVA DE ESPAÇO NA AREIA.....	6
ACESSO AO MAR	7
CONSUMAÇÃO MÍNIMA.....	8
ESPORTES NA PRAIA.....	9
EVENTOS NA PRAIA.....	10
ESTRUTURAS FIXAS NA PRAIA	11
COMÉRCIO NA PRAIA	12
LIMPEZA É RESPONSABILIDADE DE TODOS.....	13
PROTEÇÃO AMBIENTAL	14
SEGURANÇA	15
CRIANÇAS E FAMÍLIA.....	16
ANIMAIS NA PRAIA.....	17
ACESSIBILIDADE.....	18
VEÍCULOS AQUÁTICOS NA PRAIA.....	19
EQUIPAMENTOS DE VOO LIVRE NA PRAIA	20
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	21
INFRAÇÕES DO USO DAS PRAIAS	23
COMO DENUNCIAR	25
MAIS INFORMAÇÕES	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

APRESENTAÇÃO DA SPU

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) é o órgão responsável pela administração, regularização e destinação dos bens imóveis da União, dentre eles as praias marítimas e os terrenos de marinha de uso comum do povo.

As origens da SPU remontam ao século XIX, com a estrutura criada para gestão das terras públicas federais, tendo evoluído ao longo do tempo para conciliar a proteção do patrimônio público com sua utilização em benefício da sociedade.

Para garantir sua atuação em todo o território nacional, a SPU possui Superintendências do Patrimônio da União (SPU/UF) em todos os Estados e no Distrito Federal. Para utilizar os serviços da SPU e para localizar as superintendências acesse: <https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/>.

Essas unidades descentralizadas são responsáveis pelo atendimento aos cidadãos e entes públicos usuários de áreas federais, executando localmente as políticas e ações relacionadas à gestão do patrimônio da União, inclusive nas regiões costeiras.

❗ **Observação:** As orientações e recomendações apresentadas nesta cartilha possuem caráter informativo geral e devem ser observadas em conjunto com a legislação federal vigente, especialmente as normas aplicáveis aos bens da União e às praias marítimas, bem como com a legislação estadual e municipal, regulamentações específicas e atos normativos dos órgãos competentes.

A PRAIA É UM BEM PÚBLICO

- ✓ É de uso comum do povo
- ✓ O acesso é livre
- ✓ Ninguém pode privatizar

Nosso objetivo é orientar moradores, turistas e comerciantes sobre o uso correto da faixa de areia.



A PRAIA É PÚBLICA

As praias são bens públicos de uso comum do povo.

Todas as pessoas têm direito de acessar, circular e permanecer na praia livremente, respeitando as normas de convivência, segurança e proteção ambiental.

PODE

- ✓ Caminhar livremente pela praia
- ✓ Levar sua própria cadeira, canga ou guarda-sol
- ✓ Permanecer na faixa de areia
- ✓ Circular pela orla e acessar o mar
- ✓ Comercialização por ambulantes devidamente autorizados pela Prefeitura, conforme a legislação local

NÃO PODE

- ✗ Cobrar qualquer valor para entrada ou permanência na praia
- ✗ Bloquear ou dificultar o acesso do público à praia
- ✗ Impedir a passagem de pessoas pela faixa de areia

RESERVA DE ESPAÇO NA AREIA

Mesas, cadeiras e guarda-sóis somente podem ser disponibilizados sob solicitação do cliente (sob demanda), vedada qualquer forma de reserva prévia de espaço na faixa de areia.

PODE



Usar cadeira e guarda-sol enquanto estiver presente



NÃO PODE



Reservar espaço vazio



Colocar cadeiras “guardando lugar”



Criar área exclusiva para clientes



ACESSO AO MAR

PODE

- ✓ Instalar cadeiras organizadas

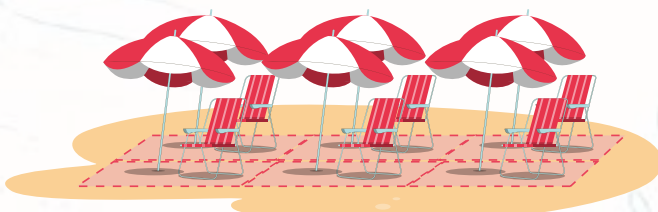


NÃO PODE

- ✗ Bloquear o caminho até o mar



- ✗ Impedir circulação entre barracas



CONSUMAÇÃO MÍNIMA

As praias são bens públicos de uso comum do povo. Todas as pessoas têm direito de acessar, circular e permanecer na praia livremente, respeitando as normas de convivência, segurança e proteção ambiental. Em regra geral, é proibida cobrança de consumação mínima, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

PODE (sob solicitação do cliente)

- ✓ Cobrar aluguel de mesa e cadeira sob demanda e com valor previamente informado ao consumidor
- ✓ Restaurante armar guarda-sol, mesa e cadeira na praia sob solicitação do cliente



NÃO PODE

- ✗ Exigir consumação mínima para uso das cadeiras e mesas
- ✗ Obrigar o cliente a comprar qualquer produto para usar o equipamento ou permanecer na praia



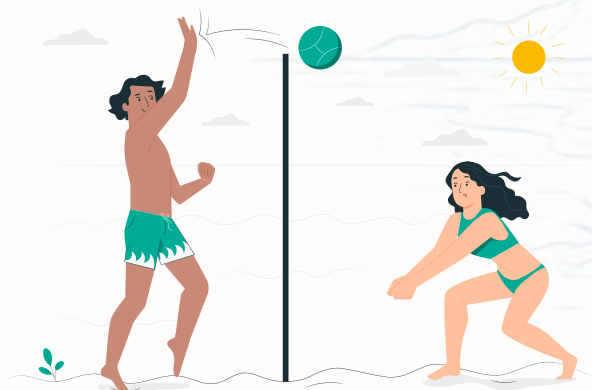
⚠ **Lembre-se:** Exigir consumação mínima ou obrigar o cliente a comprar algo é ilegal e contraria o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que proíbe práticas abusivas e discriminatórias contra os consumidores. A praia é um espaço livre. Você é o cliente e tem o direito de decidir se, quanto e o que deseja consumir.

ESPORTES NA PRAIA

PODE



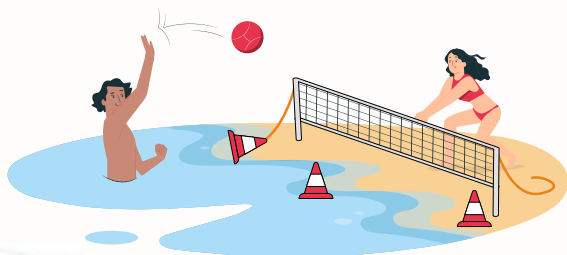
Praticar esportes em áreas adequadas, conforme as regras e as posturas locais



NÃO PODE



Praticar esportes em áreas inadequadas contra as regras e as posturas locais



Lembre-se: Caso a prática esportiva seja em um evento deve-se observar a página 10 desta cartilha.

EVENTOS NA PRAIA

PODE

- ✓ Fazer evento sem restrição de acesso e sem exploração econômica
- ✓ Fazer evento com restrição de acesso e sem exploração econômica, desde que autorizado
- ✓ Fazer evento com restrição de acesso e exploração econômica, desde que autorizado



NÃO PODE

- ✗ Fazer evento com restrição de acesso ou com exploração econômica sem autorização do município (quando houver TAGP) ou da SPU, nos demais casos
- ✗ Fechar a praia ao público, sem autorização



- ⚠ **Lembre-se:** O requerente de eventos na praia deverá verificar a necessidade das autorizações específicas, tais como sanitárias e do Corpo de Bombeiros. A instalação de equipamentos deverá ser previamente autorizada.

ESTRUTURAS FIXAS NA PRAIA

A praia é um espaço público e deve permanecer livre para uso de todas as pessoas

NÃO PODE

- ✗ Construir estruturas permanentes na areia da praia, como quiosques, barracas fixas, muros, decks, palcos, piscinas, cercas ou qualquer outra construção sem autorização do poder público (SPU e demais órgãos públicos)



- ✗ Cercar ou delimitar áreas da praia como se fossem privadas, utilizando cordas, grades, cercas, placas ou qualquer outro tipo de barreira



- ✗ Estender o domínio de propriedades privadas ou estabelecimentos comerciais para a faixa de areia, ocupando o espaço público de forma exclusiva



Exemplos de situações irregulares:

- Restaurante ou bar que coloca cercas ou cordas para reservar parte da praia somente para seus clientes;
- Hotel ou condomínio que tenta impedir a circulação de pessoas na frente do empreendimento;
- Construção de decks, estruturas fixas ou áreas cercadas diretamente na areia; e
- Colocação de estruturas permanentes que impeçam a circulação livre das pessoas.

COMÉRCIO NA PRAIA

PODE

✓ Vender produtos conforme a legislação

✓ Trabalhar de forma organizada



NÃO PODE

✗ Impedir passagem e permanência

✗ Usar som alto fora das regras

✗ Sujar a praia

✗ Reserva de espaço na faixa de areia



LIMPEZA É RESPONSABILIDADE DE TODOS

PODE

- ✓ Usar lixeiras

- ✓ Levar seu lixo de volta



NÃO PODE

- ✗ Deixar lixo na praia e no mar

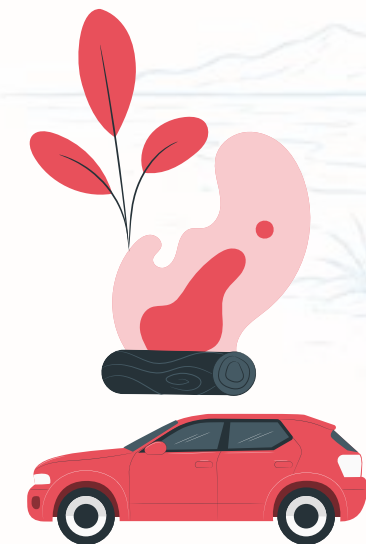
- ✗ Enterrar resíduos



PROTEÇÃO AMBIENTAL

NÃO PODE

- ✗ Retirar, cortar ou danificar vegetação de restinga ou manguezal, salvo autorização específica
- ✗ Provocar incêndio na faixa de areia, dunas ou vegetação
- ✗ Circular ou estacionar veículos automotores na areia (salvo em áreas autorizadas)
- ✗ Danificar dunas, remover areia ou alterar a formação natural do litoral



ATENÇÃO: ISSO É CRIME AMBIENTAL.

Essas condutas podem configurar crime ambiental, conforme a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente:

Art. 38 – Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente (inclui vegetação de restinga e manguezal):



Pena: detenção de 1 a 3 anos e multa

Art. 40 – Causar dano direto ou indireto à Unidade de Conservação:



Pena: reclusão de 1 a 5 anos

Art. 41 – Provocar incêndio em mata ou floresta:



Pena: reclusão de 2 a 4 anos e multa

Art. 54 – Causar poluição que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana ou mortandade de animais:



Pena: reclusão de 1 a 4 anos e multa

Além das sanções penais, podem ocorrer: **Multa administrativa; Apreensão de veículos e equipamentos; Obrigação de reparar o dano ambiental; e Responsabilização civil e administrativa.**

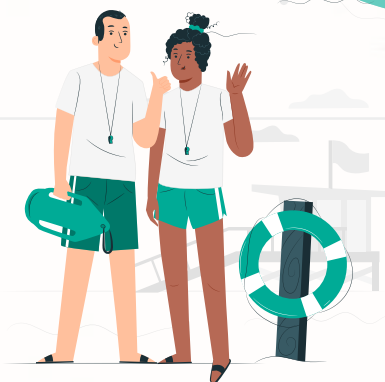
SEGURANÇA

PODE

- ✓ Nadar em área sinalizada

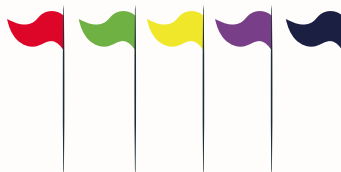


- ✓ Seguir orientação dos salva-vidas



NÃO PODE

- ✗ Ignorar bandeiras de risco



- ✗ Entrar em área proibida



CRIANÇAS E FAMÍLIA

PODE

- ✓ Supervisionar sempre as crianças
- ✓ Manter a criança identificada
- ✓ Combinar ponto de encontro



NÃO PODE

- ✗ Deixar crianças desacompanhadas na água



ANIMAIS NA PRAIA

Respeite a legislação e as normas de gestão da praia.

PODE

- ✓ Circular com Cães-Guia ou Animais de assistência, conforme a legislação
- ✓ Levar animais apenas em áreas onde a legislação local permitir



NÃO PODE

- ✗ Levar animais domésticos para a faixa de areia ou área de banho quando houver proibição
- ✗ Permitir que animais circulem soltos ou sem controle na praia
- ✗ Deixar resíduos ou dejetos de animais na areia ou na água

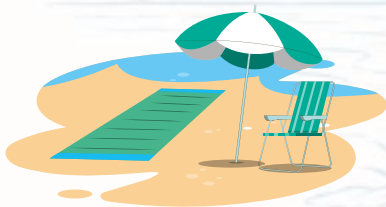


ACESSIBILIDADE

A praia deve ser para todos: A praia deve ser um espaço inclusivo e acessível para todas as pessoas.

Esteiras removíveis de acesso à praia:

Criam um caminho firme e estável, facilitando o deslocamento de cadeiras de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e famílias com carrinhos de bebê até o mar



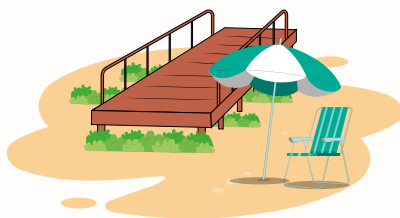
Cadeiras anfíbias:

Equipamentos adaptados, com rodas flutuantes e apoio de segurança, que possibilitam o banho assistido e o contato com o mar por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida



Rampas de acesso antiderrapantes:

Permitem que pessoas em cadeira de rodas ou com dificuldade de locomoção cheguem à faixa de areia com segurança



O objetivo é garantir que todas as pessoas, sem exceção, possam aproveitar o litoral com segurança, autonomia e dignidade.

VEÍCULOS AQUÁTICOS NA PRAIA

Conforme normas da Marinha do Brasil.

PODE

- ✓ Conduzir embarcação com habilitação (Arrais/Motonauta)
- ✓ Navegar em áreas permitidas e sinalizadas
- ✓ Respeitar distância mínima da faixa de banhistas
- ✓ Utilizar colete salva-vidas conforme exigência da Autoridade Marítima
- ✓ Lançar e recolher embarcações em locais autorizados

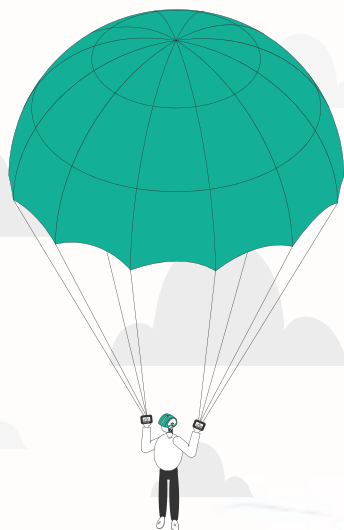
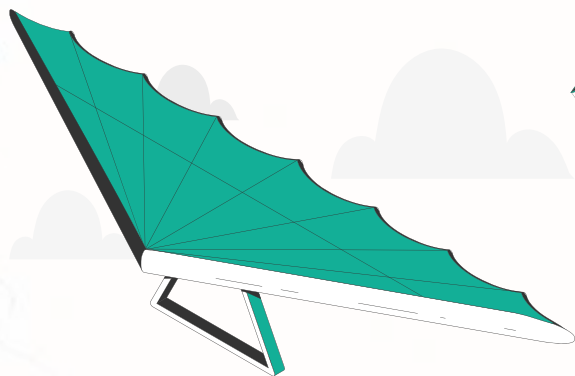


❗ **Observação Importante:** A faixa destinada a banhistas deve ser respeitada como área prioritária de segurança. O descumprimento das normas pode gerar multa, apreensão da embarcação e responsabilização administrativa e penal, conforme a legislação da Autoridade Marítima.

EQUIPAMENTOS DE VOO LIVRE NA PRAIA



Seguir as orientações conforme o [Guia Prático do Aerodesportista da ANAC \(Agência Nacional de Aviação Civil\)](#).



POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PODE

- ✓ Respeitar os espaços comunitários: áreas de pesca, locais de moradia, pontos de encontro e celebrações

- ✓ Valorizar costumes e práticas locais, como a coleta de mariscos, a pesca artesanal ou as festas tradicionais

- ✓ Consumir produtos e serviços oferecidos pela comunidade: artesanato, comidas típicas, passeios guiados

- ✓ Participar de atividades culturais quando houver convite ou autorização

- ✓ Aguardar a retirada das redes e equipamentos de pesca antes de circular pelo local



NÃO PODE



Acessar áreas de uso comunitário sem consentimento (ex.: locais de pesca, casas, terreiros, espaços de culto)



Desrespeitar manifestações religiosas, culturais ou tradicionais realizadas na praia



Danificar, retirar ou mexer em redes, embarcações, armadilhas ou outros equipamentos de trabalho



Obstruir o acesso de pescadores ao mar ou às áreas de desembarque



INFRAÇÕES DO USO DAS PRAIAS

(Código de conduta para uso de praias e proteção do patrimônio público). As praias são **bens públicos da União e de uso comum do povo**.

- O uso da praia deve respeitar as normas de convivência, proteção ambiental e a legislação patrimonial.
- Constituem infrações as condutas que ocupam, utilizam ou impedem o uso público da praia quando não autorizado.

Principais tipos de infração:

1) Ocupação irregular de área pública:

- Instalações comerciais, estruturas ou equipamentos fixos sem autorização
- Colocação permanente de mesas, cadeiras ou estruturas que ocupem área pública de forma exclusiva



2) Restrição ou impedimento de acesso à praia:

- Hotel ou condomínio que tenta impedir a passagem em frente ao empreendimento
- Bar ou restaurante que coloca cordas ou barreiras para restringir acesso



3) Uso comercial irregular da praia:

O comércio na praia deve respeitar autorizações e legislação.

- Ocupação irregular da faixa de areia para fins comerciais
- Comercialização sem autorização do município
- Uso de equipamentos ou estruturas não autorizadas



4) Danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente:

- Danificar equipamentos públicos
- Poluir a praia ou o mar



Consequências para quem descumprir as regras:

Quem descumprir as normas de uso das praias poderá sofrer medidas administrativas e judiciais, tais como:

- Advertência administrativa;
- Multa ou demolição;
- Embargo ou interrupção da atividade irregular;
- Outras sanções previstas na legislação.

COMO DENUNCIAR

Se você identificar alguma irregularidade na praia (bloqueio de acesso, construção ilegal, cobrança indevida, dano ambiental ou descumprimento das regras), procure:



Prefeitura Municipal:

- Gestor de Praias
- Secretaria do Meio Ambiente ou Turismo
- Ouvidoria do Município



Secretaria do Patrimônio da

União (SPU): Superintendência do Patrimônio da União no Estado onde ocorreu a irregularidade.

Órgão Ambiental:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente ou Instituto de Meio Ambiente Estadual.

Ministério Público Federal (MPF):

Procuradoria da República no Estado da ocorrência, para situações que envolvam bens da União ou interesse federal.

Dica Importante: Ao denunciar, sempre que possível:

- Informe o local exato
- Descreva a irregularidade
- Anexe fotos ou vídeos
- Indique data e horário



Fala.BR:

Plataforma da Controladoria Geral da União (CGU) para registros de manifestações como denúncias, elogios, reclamações e sugestões e pedidos de acesso a informação.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações de gestão de praias consultar a Cartilha Conduta Consciente em Praias.



BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Conduta Consciente em Praias. Brasília, DF. Disponível em:

https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/centros-de-pesquisa/biodiversidade-marinha-do-nordeste/publicacoes-do-cepene-icmbio/condutaconscientepraias_livreto.pdf. Acesso em: 2 jul. 2026.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Constituição e Normas Fundamentais:



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



BRASIL. **Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988**. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7661.htm



BRASIL. **Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 7.661/1988 e dispõe sobre regras gerais da gestão da zona costeira. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm

2. Patrimônio da União e Gestão de Praias:



BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946**. Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9760.htm



BRASIL. **Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**. Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9636.htm



BRASIL. **Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001**. Regulamenta a Lei nº 9.636/1998. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3725.htm



BRASIL. **Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a administração, alienação, transferência de gestão de imóveis da União e institui o Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13240.htm



BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Patrimônio da União. **Projeto Orla: manual para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla.** Brasília: ME, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/manual-do-projeto-orla_abril-de-2022.pdf



BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. **Manual de Fiscalização do Patrimônio da União.** Brasília: SPU, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao/arquivos/2018/180517_manual-de-fiscalizacao-2018.pdf



BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria do Patrimônio da União. **Instrução Normativa SPU/MGI nº 304, de 30 de julho de 2026.** Estabelece diretrizes e procedimentos para as atividades de fiscalização dos imóveis da União. Diário Oficial da União: seção 1, edição extra nº 144-A, Brasília, DF, 3 ago. 2026, p. 4-7. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-spu/mgi-n-304-de-30-de-julho-de-2026-722990682?utm_source=. Acesso em: 29 set. 2026.

3. Normas Ambientais Correlatas:



BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei de Crimes Ambientais). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm



BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Código Florestal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

Observação Técnica:

As praias marítimas são bens públicos federais, integrantes do domínio da União (art. 20, IV, CF/88), cuja gestão pode ser transferida ao Município por meio do TAGP, sem alteração de titularidade dominial.

A praia é um patrimônio natural e público.

Respeitar as regras é garantir
que todos possam aproveitar.
Cuide. Respeite. Compartilhe.

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

